

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 868/2021

Contrato Administrativo para “Aquisição de material de consumo tais como Material Farmacológico”. Que entre si celebram de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINA**, e do outro a empresa **POLYMEDH EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, INSCRITO no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua Vinte e três de Abril, nº 21, Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-210, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POLYMEDH EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) 63.848.345/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.160.219-0, Inscrição Municipal nº 534770 estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4547, Iametama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representada pela **Sra. Marlene Mariano Gripp**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1322142 SSP/PA e do CPF/MF nº 243.721.962-53, residente e domiciliado na Avenida dos Universitários, s/n, Cond. Santa Lídia – Apto 302, Bloco 13, Bairro Jaderlândia, Castanhal/PA CEP: 68.746-360, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00002 -SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00002 - SRP, devidamente homologado em 16 de junho de 2021, pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto a “aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA,” não se obrigando a aquisição total.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 694.621,98 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 08 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

8.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

9.1.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.1.2 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

9.1.3 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

9.1.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.1.5 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.1.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

9.1.7 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

9.1.8 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;

9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

10.1 DA ENTREGA

10.1.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n°. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.1.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

10.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

10.1.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

10.1.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.7 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.2 DA GARANTIA

10.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelos servidores **Euclides Cunha de Sousa**, matrícula nº 1123910 e **Arthur Rodrigues da Silva**, matrícula nº 1123843, nomeados através das portarias nº 044/2021 e nº 045/2021, datadas de 02 de julho de 2021, e Publicados em 05 de julho de 2021 Secretaria Municipal de Saúde, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

13.2	Exercício 2021
13.2.1	Atividade 0803.103011001.2.082 - Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
13.2.2	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.3	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.4	Recurso: C/C 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.2.5	Valor de R\$ 108.729,50 (cento e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
13.2.6	Atividade 0805.103021001.2.088 - Manut. do Hospital Municipal - Hmp.
13.2.7	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.8	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.9	Recurso: FMS.
13.2.10	Valor de R\$ 107.203,18 (cento e sete mil, duzentos e três reais e dezoito centavos).
13.2.11	Atividade 0803.103021001.2.083 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial.
13.2.12	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.13	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.14	Recurso: C/C 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS.
13.2.15	Valor de R\$ 19.991,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais).
13.2.16	Atividade 0804.103021001.2.086 - Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs.
13.2.17	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.18	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.19	Recurso: C/C 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS.
13.2.20	Valor de R\$ 392.254,20 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
13.2.21	Atividade 0802.103021001.2.065 - Operacionalização do programa de Prevenção e Enfretamento do COVID19.
13.2.22	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.23	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.24	Recurso: C/C 54.300-4 COVID.
13.2.25	Valor de R\$ 21.763,10 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).
13.2.26	Atividade 0803.103011001.2.077 - Manutenção do Estratégia Saúde da Família - PSF.
13.2.27	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.28	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.29	Recurso: C/C 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS.
13.2.30	Valor de R\$ 41.620,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais).
13.2.31	Atividade 0802.103051001.2.071 - Prevenção e Controle de DST e AIDS.
13.2.32	Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
13.2.33	Subelemento 3.3.90.30.09 - Material farmacológico.
13.2.34	Recurso: C/C 54.300-4 FMS/CUSTEIO/SUS.
13.2.35	Valor de R\$ 3.061,00 (três mil e sessentas e um reais).

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

- 16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 08 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marinaldo Martins Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI
Marlene Mariano Gripp
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

CONTRATO Nº 868/2021

OBJETO: “Aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001040	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI COMP	UNIDADE	70.000,00	0,080	5.600,00
001070	LIDOCAINA 2% INJET. - Marca.: CRISTALIA Injetável, ampola com 5ml, s/ vasoconstritor	UNIDADE	240,00	3,480	835,20
001722	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	60.000,00	0,250	15.000,00
001734	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO) - Marca.: BIOL	UNIDADE	40.000,00	0,340	13.600,00
002570	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJ. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	6,020	903,00
002904	LIDOCAINA GEL 30G - Marca.: CRISTALIA GEL TOPICO 30GR 2%	UNIDADE	1.200,00	2,690	3.228,00
004061	LORATADINA 1MGXAROPE - Marca.: PRATI DONADUZZI FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	4.000,00	2,210	8.840,00
005027	CODEÍNA 30MG CX C/30 - Marca.: CRISTALIA	CAIXA	2,00	32,940	65,88
005196	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML - Marc a.: NATULAB FRASCO COM 100 ML	FRASCO	5.000,00	1,580	7.900,00
005206	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	40.000,00	0,180	7.200,00
005374	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	15.375,00	22,630	347.936,25
005387	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 INJ. - Marca.: BLA U FARMACÉUTICA	AMPOLA	500,00	4,270	2.135,00
005404	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1)100MG+CLORIDRATO DE PI RIDOXINA(VIT B6)100MG - Marca.: PROCTER + CIANOCOBALAMINA (VIT B12)5000MCG SOL.INJETÁVEL.	AMPOLA	3.000,00	4,460	13.380,00
005509	CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4MG/ML INJ. - Marca.: CRIST ALIA EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS	AMPOLA	20,00	10,370	207,40
008624	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO CX C/100 - Marca.: H EBRON	CAIXA	6,00	498,000	2.988,00
016027	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL - Marca.: PRA TI DONADUZZI 100 MG/G+20000 UI/G; TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES	BISNAGA	3.000,00	7,430	22.290,00
024037	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONAD UZZI	COMPRIMIDO	280.000,00	0,110	30.800,00
131211	DIAZEPAM 5MG INJ - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	1,860	186,00
131213	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5MG COMP - Marca.: CRIST ALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,190	570,00
131214	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	CÁPSULA	4.000,00	0,430	1.720,00
131215	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP - Marca.: CRIS TALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,860	8.600,00
131219	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP - Marca.: CRISTA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,150	7.500,00
244146	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP. - Marca.: EUR OFARMA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,440	1.760,00
248005	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 0,5% 20 ML INJ. - Marca.: CRISTALIA Embalagem individual e estéril.	UNIDADE	1.000,00	25,620	25.620,00
248027	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 0,5 % 20ML INJ. - Marca.: CRISTALIA Embalagem individual e estéril.	UNIDADE	300,00	25,200	7.560,00
248034	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ. IV - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	330,00	2,080	686,40
248045	ETOMIDATO 2MG/ML IV - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	125,00	19,590	2.448,75
248084	MORFINA 10MG/ML INJ. IM/IV - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.800,00	3,270	9.156,00
248172	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ IM/IV/SC - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	400,00	5,570	2.228,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

266636	MISOPROSTOL 200MG COMP. - Marca.: HEBRON	COMPRI M I D O	900,00	30,000	27.000,00
373166	METRONIDAZOL INJ. 500MG - Marca.: HALEXISTAR IV	UN I D A D E	7.200,00	4,030	29.016,00
461920	FENOBARBITAL 40MG/20ML - Marca.: CRISTALIA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	UN I D A D E	1.000,00	5,310	5.310,00
461925	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) - Marca.: CRISTALIA	UN I D A D E	3.000,00	0,840	2.520,00
462603	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRI M I D O	10.000,00	0,160	1.600,00
462604	CLORPROMAZINA 25MG COMP. - Marca.: CRISTALIA	COMPRI M I D O	10.000,00	0,260	2.600,00
510453	ACICLOVIR 400MG C/30COMP. - Marca.: EMS	CA I X A	100,00	30,610	3.061,00
512116	IBUPROFENO SOL ORAL 50 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,310	2.620,00
521170	ROCURÔNIO 50MG INJ. IV - CX C/ 12 FRASCOS - Marca.: CRISTALIA	CA I X A	6,00	309,600	1.857,60
521213	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	50,00	5,010	250,50
521214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C / 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	3.000,00	2,150	6.450,00
588891	*ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.100,00	1,750	1.925,00
588892	*FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI FRASCO COM 100ML.	UN I D A D E	1.000,00	7,700	7.700,00
589113	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	2,070	2.070,00
589137	*EPINEFRINA 1MG/ML INJ. IV/IM/SC - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4.000,00	2,070	8.280,00
826246	COMPLEXO B INJ. (UND) - Marca.: HYPOFARMA 2 ML	UN I D A D E	13.500,00	0,920	12.420,00
826592	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,030	2.060,00
826665	BROMAZEPAM 3MG COMP. - Marca.: GERMED	UN I D A D E	10.000,00	0,160	1.600,00
966552	DIAZEPAM INJ 10mg/2ml INJ IV/IM - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.100,00	0,660	1.386,00
966640	MIDAZOLAM 15MG INJ./3ML IM/IV - Marca.: HIPOLABOR	UN I D A D E	1.500,00	10,000	15.000,00
966642	ONDANSETRONA 8MG SOL.INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.100,00	1,470	1.617,00
967071	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML - Marca.: NATULAB FRASCO COM 100 ML	FRASCO	3.000,00	1,570	4.710,00
967072	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - Marca.: PRATI DONADUZZI TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES.	UN I D A D E	500,00	5,250	2.625,00

VALOR GLOBAL

R\$ 694.621,98

Paragominas/PA, 08 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marinaldo Martins Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI
Marlene Mariano Gripp
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: